



CONSELHO GERAL

Processo eleitoral 2022-2026

De acordo com o disposto no Decreto-Lei 75/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de Julho (artigo 10º) e com o disposto no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, deverá desencadear-se o processo eleitoral, nomeação e a cooptação para os vários universos que constituem o Conselho Geral.

No Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, como previsto no Decreto-Lei 75/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de Julho (artigo 12º) e no Regulamento Interno em esse órgão manterá a seguinte composição:

- Oito representantes eleitos do pessoal docente;
- Dois representantes eleitos do pessoal não docente;
- Quatro representantes eleitos dos pais e encarregados de educação;
- Dois representantes eleitos dos alunos (ensino secundário);
- Dois representantes nomeados da Autarquia;
- Três representantes cooptados da comunidade local.



REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

1. O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade do agrupamento de escolas, assegurando a participação e representação da comunidade educativa contando na sua composição com a participação de representantes de docentes, não docentes, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, da autarquia local e representantes das atividades de caráter cultural, artístico, ambiental e económico.
2. Os representantes do pessoal docente, do pessoal não docente e dos alunos serão eleitos por distintos corpos eleitorais, constituídos, respetivamente, pelo pessoal docente, pelo pessoal não docente e pelos alunos, em exercício efetivo de funções na escola e matrícula ativa.
3. Os representantes dos pais e encarregados de educação serão eleitos em assembleia geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas, sob proposta das respetivas organizações representativas.
4. Os representantes da autarquia serão designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência na Junta de Freguesia.
5. Os representantes da comunidade local, quando se trate de individualidades ou representantes de atividades de caráter económico, social, cultural e científico, serão cooptados pelos restantes membros.
6. Os representantes referidos no ponto 2 candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas separadas.



7. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no conselho geral, bem como dos candidatos a membros suplentes.
8. As listas de representantes do pessoal docente que se candidatam à eleição devem integrar representantes de todos os níveis de ensino.
9. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
10. O mandato dos membros que integram o Conselho Geral é de quatro anos, exceptuando-se o caso dos representantes dos pais e encarregados de educação e dos alunos, que terá a duração de dois anos, como prevê o numero 2 do artigo 16º do no Decreto-Lei 75/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de Julho.
11. Os membros do Conselho Geral são substituídos no exercício do cargo, se entretanto, perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação.
12. As vagas resultantes da cessação do mandato dos membros eleitos são preenchidas pelo primeiro candidato não eleito, segundo a respetiva ordem de precedência na lista a que pertencia o titular do mandato.
13. Toda a documentação será afixada nas escolas Básica Nery Capucho e Secundária Pinhal do Rei e disponibilizada na página internet da escola. (<http://aemgnascente.pt/>)
14. As listas candidatas pelos universos do Pessoal docente e Pessoal não docente, serão entregues até às **16:00h do dia 23 de setembro** nos serviços administrativos do agrupamento.
15. As eleições do pessoal docente e não docente, para o Conselho Geral, realizam-se no dia **29 de setembro**, e as assembleias de voto estarão abertas entre as **9.30 e as 17.30 na Escola Básica Alberto Nery Capucho**.

16. As listas candidatas pelo universo dos alunos, serão entregues até às **16:00h do dia 06 de outubro** nos serviços administrativos da Escola Secundária Pinhal do Rei.
17. A eleição dos alunos, para o Conselho Geral, realiza-se no dia **10 de outubro**, e a assembleia de voto estará aberta entre as **9:00 e as 16h. na Escola Secundária Pinhal do Rei.**
18. A assembleia geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas, decorrerá em calendário próprio, devendo o processo estar concluído a **20 de outubro** para tomada de posse em conjunto com os restantes conselheiros eleitos.
19. O Presidente do Conselho Geral, solicitará à Câmara Municipal da Marinha Grande, a designação dos conselheiros representativos dos órgãos autárquicos no Conselho Geral, de forma a permitir a tomada de posse em conjunto com os restantes conselheiros eleitos no dia **20 de outubro.**

Marinha Grande, 07 setembro de 2022

O Presidente do Conselho Geral

Ramiro Palma

